



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO

PROCESSO Nº 4935/2023

DISPENSA Nº 10/2023

CONTRATO Nº 080/2023

PLACARD

DECLARO QUE O(A) RESPONDO(M)

DOCUMENTO Contrato

Nº 080/2023

FOI PUBLICADO(M) NO PLACARD
DESTA PREFEITURA.

07/12/2023

[Assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO E A
EMPRESA NEWCONT SOLUCOES E ASSESSORIA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.105.255/0001-40, com sede na Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul/GO, neste ato representado pela Gestora Executiva, a Sra. **BEATRIZ CARDOSO DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF sob nº 035.186.451-29, residente e domiciliado em Colinas do Sul-GO, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa **NEWCONT SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.486.33/0001-97, com sede na Rua 10, SN, Qd. 13, Lt. 02, São João, CEP 76.550-000 Porangatu-Go, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o (a) Sr. (a) **MARCIO TAVARES PORTO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob nº 796.887.051-87 e RG nº 3780990 SSP/GO, residente e domiciliado em Rua D, Nº385, Qd E, Lote 6/10 Apto 101 Bloco 17 A Setor Leste, Vila Nova, Goiânia-GO CEP: 74.635-075, doravante **CONTRATADA**, para efeitos deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente contrato é firmado com base no **Processo Administrativo nº 4935/2023**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 10/2023**, cuja homologação foi em favor da **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, consolidada pela Lei nº 14.133/21, art. Art. 75, II, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIL DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL-GO.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**, dividido em 2 (duas) parcelas iguais e mensais de **R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**, a serem pagas até o dia 10º (décimo) dia do mês vencido, após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da ordem de início de serviços, ou até o último dia do mês em que se concluir o procedimento de licitação, ou outro procedimento que venha substituí-lo com a mesma finalidade, com a efetiva contratação da empresa vencedora e a expedição de ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor contratado não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

Estima-se em **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil)** o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
40.20.04.122.0052.2.013	3.3.90.39	065	100/170

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço será parcelada e continuada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo os mesmos ser executados junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO, e/ou no escritório do CONTRATADO, conforme demanda solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável pela reparação civil por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato deverão ficar a cargo de funcionários designados para tal finalidade do responsável indicado pelo gestor, bem como art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA PENAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas neste instrumento. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Fica estipulada a multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado do

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

contrato a ser suportada por quem descumprir quaisquer de suas cláusulas, facultada a rescisão contratual pela parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Niquelândia – Goiás, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Colinas do Sul – Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO

CNPJ Nº 25.105.255/0001-40

BEATRIZ CARDOSO DA SILVA SOUSA

CONTRATANTE

**MARCIO
TAVARES**

**PORTO:7968
8705187**

Assinado de forma
digital por MARCIO
TAVARES
PORTO:79688705187
Dados: 2023.12.07
14:44:36 -03'00'

NEWCONT SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 40.486.33/0001-97

MARCIO TAVARES PORTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117